

Proteauto

UNIDADE ATUAL: RUA ALBERTO MOURA, 4211 - SÃO PAULO INDUSTRIAL - SETOR 001 - SÃO PAULO - SP
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS
CPF/CNPJ: 186.203.456-72
ENDEREÇO: RUA JOÃO OTONI Nº 153 - CASA
CEP/CIDADE: 13111-117 - ITAUNA - SP
TELEFONE F/CONTATO 1: (37) 998723030
TELEFONE F/CONTATO 2: (37) 998399073
E-MAIL: daniel.moraes200780@gmail.com

BANCO

Nº AGÊNCIA: TIPO DE CONTA: Nº CONTA: OPERAÇÃO (SE HOUVER):
FAVORECIDO: CPF/CNPJ DO FAVORECIDO:

VEICULO

CRLV/PROPRIETÁRIO: X-X-X-X-X-X
MARCA: X-X-X-X-X-X
MODELO: X-X-X-X-X-X
COR: X-X-X-X-X-X
ANO DE FABR/ MODELO: X-X-X-X-X-X
VALOR: R\$ 0,00
CÓDIGO TIPO: X-X-X-X-X-X

VEICULO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO: MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS
MARCA: RANDON
MODELO: BASCULANTE
COR: VERMELHA
ANO DE FABR/ MODELO: 2008/2009
VALOR: R\$ 105.000,00

VEICULO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO: X-X-X-X-X-X
MARCA: X-X-X-X-X-X
MODELO: X-X-X-X-X-X
COR: X-X-X-X-X-X
ANO DE FABR/ MODELO: X-X-X-X-X-X
VALOR: R\$ 0,00

ITAUUNA 29 de Setembro de 2022

Miguel Augusto de Moraes
ASSOCIADO

[Assinatura]
REPRESENTANTE

Digitalizado com CamScanner

Proteauto
BRASIL

AV. BRAGA, 8541, DE 10.000, 70000-000, BRASÍLIA, DF, BRASIL
TEL: (61) 3041-1200 / 3041-2201 - FAX: (61) 3041-1200
UNIDADE NERÃO VEÍCULO AO PREÇO ALTERNATIVO: R\$ 22.111,00 - CUSTO DE REGISTRO: R\$ 1.000,00
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3	DADOS IMPLEMENTO 4	PROTEÇÃO	OBSERVAÇÕES
CRV/PROPRIETARIO X-X-X-X-X-X-X MARCA X-X-X-X-X-X-X CHASSI X-X-X-X-X-X-X PLACA XXXXXXX VALOR POR EXTENSO Zero reais	MODELO X-X-X-X-X-X-X RENAVAN X-X-X-X-X-X-X	COB X-X-X-X-X-X-X ANOS DE FIDEJACAO X-X-X-X-X-X-X VALOR R\$ 0,00	
CRV/PROPRIETARIO X-X-X-X-X-X-X MARCA X-X-X-X-X-X-X CHASSI X-X-X-X-X-X-X PLACA XXXXXXX VALOR POR EXTENSO Zero reais	MODELO X-X-X-X-X-X-X RENAVAN X-X-X-X-X-X-X	COB X-X-X-X-X-X-X ANOS DE FIDEJACAO X-X-X-X-X-X-X VALOR R\$ 0,00	
TOTAL DA PROTEÇÃO R\$ 105.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS Plano prata DANOS MATERIAIS R\$ 0,00 PROTEÇÃO PARA VIDROS Não COTA DE PARTICIPAÇÃO 3%	TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS BATEJO R\$ 539,26 PROTEÇÃO A TERCEIROS Não DANOS CORPORAIS R\$ 0,00 APP R\$50.000,00 Não	VENCIMENTO Dia 5 - (30 Dias) RASTREADOR CONFORME RESOLUÇÃO Contratação (Sim) DANOS MORAIS R\$ 0,00 ASS. RESCISÓRIA Não	XX XX

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA / AQUECIMENTO UNIVERSAL decorrente do bloqueio do veículo decorrente perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento perante o Detran responsável pelo VEICULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO SEU VEICULO TOTAL / PARCIAL / PARTIAL, VEICULO RECUPERADO DE SINISTRO, LESÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECAÇÃO NO MERCADO DE VEICULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEICULO SERA FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

ITAUNA, 29 de Setembro de 2022

Miguel Augusto de Moraes
ASSOCIADO

[Assinatura]
REPRESENTANTE

Digitalizado com CamScanner

 **Proteauto**
TRUCK

UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PROF. ALBERTO MONTE, 4221 - JARDIM INDUSTRIAL - CEELE, LAGOA SANTA, 38122-560
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pela "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ❑ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da **PROTEAUTO**.
- ❑ O **ASSOCIADO** que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ❑ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, o **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ❑ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ❑ Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ❑ Nos termos da Cláusula XIV.1, B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, desconto ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ❑ O prazo para abertura de sinistro junto a **PROTEAUTO** é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da **PROTEAUTO** faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

Miguel Augusto de Almeida
ASSOCIADO

ITAUNA 29 de Setembro de 2022

Digitalizado com CamScanner

Proteauto

ASSOCIADO: MIGUEL AUGUSTO DE MORAIS

Nascimento: 29/09/1953

CPF/CNPJ: 186.203.456-71

RG/IE: 2131117 SSP MG

CELSULAR: (31) 948713038

TELEFONE:

E-MAIL: miguel.augusto@proteauto.com.br

DADOS DO VEÍCULO

Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
18A-4A72	00871539561	9AD18085388M27402	RANDON	BASCULANTE	VERMELHA	2008/2008

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Grupo e a CEABS, sendo a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexistência de refendo garantia.

Assinar o(s) documento(s) que lhe serão apresentados no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento.

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das "pessoas de emergência", que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária.

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, restrição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utiliza a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para ressarcimento dos prejuízos causados.

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse desta, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado.

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto a CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação - enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido.

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao período solicitado a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(s) indicados pela CONTRATADA.

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(s) indicados pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto a cobrança do valor desta, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento comercializado.

ITAUNA 29 de Setembro de 2022

Miguel Augusto de Moraes

Assinatura do associado conforme documento com foto

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ADESAO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS E OUTROS AVENCAS

ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.588.217/0001-39 - RUA ANTONIO CERVAESIO SILVA, 90 - JD PRIMAVERA - IPIAUMA/MG
TEL: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo
MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS

Código Único
1664386097

Endereço

RUA JOAO OTONI

Nº
153

Complemento
CASA

CFC/CNPJ

186.203.456-72

RG
2131117 SSP MG

Email
daniel.moraes200780@gmail.com

Telefone

(37) 998723030 - (37) 998399073 - (37) 999276669

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Tipo

☐ Nova Adesão/Ativação

☐ Reativação

Data de Instalação

Data para Pagamento Mensal

CLIENTE

Fabricante

RANDON

Marca/Modelo

BASCULANTE

Nº Chassi

9ADB085388M272402

Ano/Modelo

2008/2008

Placa

HIAA72

Ranvaim

00971539561

Cor

VERMELHA

INFORMACOES FINANCEIRAS

Valor da Adesão

R\$ 889,26

Valor da Mensalidade

R\$ 589,23

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
6. Após 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
7. Para efeitos de adesão ao Contrato, entende-se-a como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
8. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
9. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

ITAUUNA 29 de Setembro de 2022

Miguel Augusto de Moraes

Assinatura Cliente (assinatura em conformidade com RPTU DO CONTRATO SOCIAL)

Consulto / Representante

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 186.203.456-72;
com endereço na Rua/Avenida RUA JOÃO OTONI (CASA),
nº 153, Cidade/UF ITAÚNA - MG, CEP: 35.681-187,
doravante denominado (a) simplesmente
MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS;

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 29 / 09 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

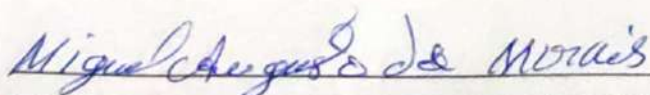
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

ITAÚNA, 29 de Setembro de 20 22.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

ITAÚNA, 29 de Setembro de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matrícula:	Conjunto:		Data Ativação:			
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: MIGUEL ALGUSTO DE MORAIS			Nascimento: 29/09/1953			
			Celular: (37) 998723030			
CPF/CNPJ: 186.203.456-72			Telefone:			
RG/IE: 2131117 SSP MG			E-mail: daniel.moraes200780@gmail.com			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: RUA JOÃO OTONI			Bairro: SANTANENSE			
Número: 153			Complemento: CASA			
CEP: 35.681-187			Cidade/UF: ITAÚNA/MG			
DADOS DOS VEÍCULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
HIA4A72	00971539561	9ADB085388M272402	RANDON	BASCULANTE	VERMEL HA	2008/2008

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

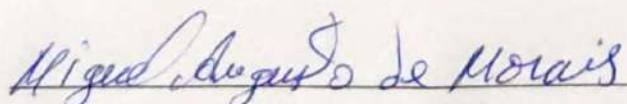
Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)